

Segunda-feira, 17 de Março de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA ADÉLIA

Sumário

PREFEITURA MUNICIPAL	2
Termo de Ratificação Dispensa 017/2025	2
Termo de Ratificação Dispensa 018/2025	3
Ata de Desclassificação de Amostras Pregão 008/2025	4
Decisão Pregão 010/2025	7

17 DE MARÇO DE 2025

Diário Oficial

Edição nº 37

Expediente

Diário Oficial de Santa Adélia é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Santa Adélia.

Demais edições do Diário Oficial de Santa Adélia poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://santaadelia.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de Santa Adélia

CNPJ: 46.599.270/0001-61

Endereço: Avenida Duque de Caxias, nº 303 - Centro - Santa Adélia/SP

Telefone: (17) 3511-8800

Site: <https://santaadelia.sp.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 017/2025

Processo nº 041/2025

Em 14 de março de 2025, RATIFICA a declaração, declarando dispensável a licitação para a contratação da empresa SUPERMERCADO VILA BOTELHO LTDA para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESPECIAL, por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, II da lei 14.133/2021.

Avenida Duque de Caxias, 303 - Centro
Santa Adélia - SP - CEP 15950-000

Fone: (17) 3511-8800

www.santaadelia.sp.gov.br
prefeitura@santaadelia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 018/2025

Processo nº 042/2025

Em 14 de março de 2025, RATIFICA a declaração, declarando dispensável a licitação para a contratação da empresa 53.508.785 LUCIANA APARECIDA PACUOLA para LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA SHOW NO DIA 22 DE MARÇO DE 2025, por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, II da lei 14.133/2021.

Avenida Duque de Caxias, 303 - Centro
Santa Adélia - SP - CEP 15950-000

Fone: (17) 3511-8800

www.santaadelia.sp.gov.br
prefeitura@santaadelia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

ATA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025

No dia 14 de março de Dois Mil e Vinte e Cinco às oito horas e trinta minutos, reuniu-se na sala de Licitações, com sede na Prefeitura Municipal, sito a Av. Duque de Caxias, n.º 303, O Pregoeiro Sr. Reginaldo Roberto Aranha, e a Equipe de Apoio composta pelos membros Alexandre Whitacker Boschini e Anderson Rogério Marquezini Segatelli, para julgamento sobre a desclassificação de itens das propostas Pregão Presencial n.º 008/2025 - Processo 017/2025, que se trata da **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E MATERIAL DE EXPEDIENTE**. Na presente sessão, encontra-se ausente os representantes das empresas. Ato contínuo, o Sr. Presidente informou aos presentes que conforme Ata de Avaliação de Amostras elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde, as empresas BLOCARV INDUSTRIA GRÁFICA LTDA, PAPEMIX PAPELARIA DE SANTA ADÉLIA LTDA ME, COMERCIAL FASTPRINTER LTDA EPP e RCE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA ME tiveram amostras reprovadas. Decorrido o prazo para eventuais recursos sobre a reprovação das amostras, somente as empresas BLOCARV INDUSTRIA GRÁFICA LTDA e PAPEMIX PAPELARIA DE SANTA ADÉLIA LTDA ME apresentaram recurso em face da reprovação das amostras. Passamos a decidir. No tocante ao Recurso apresentado pela empresa BLOCARV INDUSTRIA GRÁFICA LTDA fora solicitada a

Avenida Duque de Caxias, 303 - Centro
Santa Adélia - SP - CEP 15950-000

Fone: (17) 3511-8800

www.santaadelia.sp.gov.br
prefeitura@santaadelia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

reconsideração da decisão em relação aos itens 70 e 71, alegando que a cola apresentada é um produto amplamente reconhecido e aprovado pelo INMETRO. Não assiste razão a Recorrente. Conforme demonstrado na ata de avaliação as colas apresentaram baixa aderência, razão pela qual, mantenho a reprovação das amostras. Quanto ao recurso apresentado pela empresa PAPEMIX PAPELARIA DE SANTA ADÉLIA LTDA ME fora solicitada a aprovação da amostra em relação ao item 245, alegando que a amostra se adequa ao edital e que não foram apresentados laudos que comprovassem o alegado na recusa, além de demonstrar que a própria empresa entrega rotineiramente o mesmo papel ao Município. O Recurso deve ser provido. Com efeito, não há qualquer indicio de que o papel possa apresentar falhas ou imperfeições, além de já ser entregue ao Município tal marca de papel. Sendo assim, acato o recurso para aprovar a amostra apresentada. No tocante aos demais itens, ficam reprovados os itens das seguintes empresas: **BLOCARV INDUSTRIA GRÁFICA LTDA:** itens 70, 71 e 251; **COMERCIAL FASTPRINTER LTDA EPP:** item 95; **RCE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA ME:** itens 02, 04, 13, 39, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 55, 56, 57, 58, 64, 67, 68, 69, 77, 78, 79, 89, 90, 91, 92, 93, 101, 102, 103, 106, 107, 108, 112, 123, 124, 158, 159, 175, 180, 223, 244, 250, 252, 253, 256 e 258. Importante aqui, já deixar registrado que a empresa COMERCIAL FASTPRINTER LTDA EPP, classificada em 2º lugar para o item 70, apresentou a mesma marca de cola, razão pela qual já fica desclassificada. No mais, ficam convocadas as empresas a seguir para apresentação de amostras no prazo de 24 (vinte e quatro) horas: 1) FABRÍCIO DI ANGELLES BRAGADINI apresentar amostra para os itens: 02, 04, 39, 46, 49, 50, 64, 77, 78, 79, 89, 106, 124 e 251; 2) COMERCIAL UNIÃO DOS PRESENTES LTDA apresentar amostra para os itens: 13, 41, 42, 44, 55, 67, 69, 102, 112, 113, 175, 180 e 250; 3) PAPEMIX PAPELARIA DE SANTA ADÉLIA LTDA ME apresentar amostra para os itens: 45, 47, 56, 57, 58, 68, 70, 71, 95, 101 e 108; 4) BLOCARV INDUSTRIA GRÁFICA LTDA apresentar amostra para os itens: 90, 91, 92, 93, 103, 107, 244,

Avenida Duque de Caxias, 303 - Centro
Santa Adélia - SP - CEP 15950-000

Fone: (17) 3511-8800

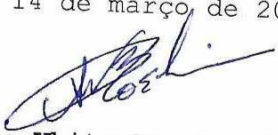
www.santaadelia.sp.gov.br
prefeitura@santaadelia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

252, 253, 256 e 258. Para constar, fora lavrado a presente ata, que segue assinada por todos os presentes.

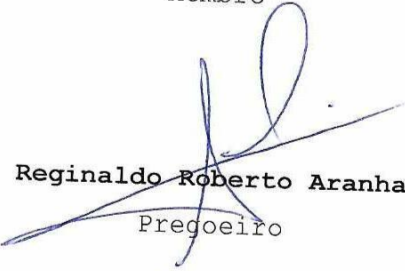
Santa Adélia, 14 de março de 2025.


Alexandre Whitacker Bosch

Membro


Anderson Rogério Marquezini Segatelli

Membro


Reginaldo Roberto Aranha

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

DECISÃO

Processo 019/2025
Pregão Presencial 010/2025

Vem o processo concluso para decisão acerca de recurso em face de decisão proferida pelo Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio que manteve a habilitação das empresas MARCO ANTONIO FERREIRA ME e ELIANA SOLER DE GODOY STEFANO.

Conforme se extrai do parecer jurídico proferido, as empresas em questão estão aptas a fornecer o objeto da presente licitação, visto que conforme manifestação da Chefe da Equipe da Vigilância Sanitária, tais produtos estão ligados a ***“outros produtos do ramo farmacêutico”***.

Diante do exposto, acolho integralmente o parecer jurídico para **DESPROVER** o recurso apresentado pela empresa DROGARIA JUMBO SANTA ADÉLIA LTDA ME, e manter a **HABILITAÇÃO** das empresas MARCO ANTONIO FERREIRA ME e ELIANA SOLER DE GODOY STEFANO, conforme decisão já proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Sendo assim, determino o prosseguimento do presente processo licitatório.

Santa Adélia, 13 de março de 2025.

CIRO CÉSAR COSTA
Prefeito Municipal